PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

AV. AMBRAULINO LEANDRO BARBOSA, 284, CENTRO, CARNEIRINHO - MG

LEI Nº846, DE 19 DE SETEMBRO DE 2005

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providencias.

Cássio Rosa de Assunção, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional suplementar, na importância de R$218.646,30 (duzentos e dezoito mil seiscentos e quarenta seis reais e trinta centavos), destinado a suplementação da dotação abaixo discriminada no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

01 – Poder Legislativo
1.1 – Câmara Municipal
1.1.1 – Corpo Legislativo
01.031.0020.2039 – Manutenção do Corpo Legislativo
3.3.90.14.01 – Diárias p/ Alimentação-Pousada.....R$ 70.000,00
3.3.90.30.04 – Consumo – Legislativo.....R$ 50.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 10.000,00
3.3.90.35.02 – Consultoria – Legislativo.....R$ 30.000,00
3.3.90.39.03 – Serviços de Terceiros – Legislativo.....R$ 50.000,00
3.3.90.39.05 – Recepções e Festividades – Legislativo.....R$ 8.646,30
TOTAL.....R$218.646,30

Parágrafo Único – O valor do crédito adicional suplementar de que trata este artigo será coberto com o produto do Excesso de Arrecadação, a verificar-se no exercício, conforme tendência.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 19 de setembro de 2005.

Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Secretária